



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 335/SEF – 13.08.2021

Divulga os Municípios beneficiados e os respectivos montantes a serem repassados pelo Estado a título do pagamento de emendas parlamentares impositivas do orçamento de 2021, no mês de agosto de 2021, e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e no § 1º do art. 120-C da Constituição Estadual;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 78, de 1º de julho de 2020, que acrescentou o artigo 120-C à Constituição do Estado de Santa Catarina determinou que a partir da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2018 as emendas parlamentares impositivas previstas no § 9º do art. 120 serão consideradas transferências especiais, nos termos que dispõe o inciso I do art. 166-A da Constituição Federal;

Considerando que as transferências especiais dispensam a celebração de convênios e a apresentação de plano de trabalho ou de instrumento congênere conforme dispõe o § 1º do art. 120-C da Constituição do Estado;

Considerando o disposto na Seção VIII, do Capítulo IV da Lei nº 17.996, de 02 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021), com alterações promovidas pela Lei nº 18.170, de 27 de julho de 2021, e na Parte V do Anexo I da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020 (LOA 2021), que identifica as emendas parlamentares impositivas pormenorizadamente; e

Considerando a necessidade de dar publicidade da transferência de recursos pelo Poder Executivo do Estado aos Municípios beneficiados por emendas parlamentares impositivas, **RESOLVE:**

Art. 1º Divulgar nos termos dos Anexos desta Portaria as emendas parlamentares impositivas estaduais para Municípios que serão pagas na forma de transferências especiais, em parcela única, no mês de agosto de 2021, bem como os respectivos valores e unidades gestoras responsáveis pelos repasses, perfazendo 133 (cento e trinta e três) emendas impositivas, relacionadas no Processo (SGPe) SCC 15047/2021.

§ 1º As transferências especiais, conforme disposição do art. 166-A da Constituição Federal, serão repassadas diretamente aos Municípios beneficiados, independente da celebração de convênios ou de instrumentos congêneres, pertencerão ao ente federativo no ato da efetiva transferência financeira, serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal beneficiado, conforme emendas parlamentares impositivas constantes na Parte V do Anexo I da LOA 2021,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

sendo vedada a utilização dos recursos transferidos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativas a servidores ativos, inativos e pensionistas e com serviço da dívida pública.

§ 2º Os recursos transferidos para atendimento das emendas parlamentares impositivas observarão as vinculações quanto às funções governamentais do repasse mencionado, especialmente no que se refere às funções Saúde e Educação.

§ 3º As transferências especiais serão empenhadas em subações que atendam a finalidade de emendas parlamentares impositivas consignadas no orçamento do exercício de 2021 do Fundo Estadual de Saúde quanto ao Anexo I, da Secretaria de Estado da Educação quanto ao Anexo II, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto ao Anexo III, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural quanto ao Anexo IV e do Fundo de Apoio aos Municípios no que se refere ao Anexo V, e para fins de execução orçamentária do Estado a classificação quanto à categoria econômica (despesa de capital ou despesa corrente) considera o objeto da emenda parlamentar impositiva.

§ 4º Não estão abrangidas na presente Portaria e seus Anexos as emendas parlamentares impositivas com impedimento de ordem técnica, conforme previsão do art. 43 da Lei nº 17.996/2020.

Art. 2º Fica definido que as emendas parlamentares impositivas serão depositadas em domicílios bancários distintos para recursos destinados à função Saúde, à função Educação e outro domicílio bancário para contemplar os recursos das demais funções governamentais identificadas na presente Portaria, abertos especificamente no Banco do Brasil para o recebimento de emendas parlamentares impositivas estaduais pelos Municípios beneficiados, devendo os domicílios bancários serem informados à Coordenadoria de Atendimento aos Municípios da Casa Civil (CAM/CC).

§ 1º No que se refere aos domicílios bancários abertos para recebimento das emendas parlamentares impositivas estaduais da função Saúde estes, preferencialmente, deverão ser abertos em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§ 2º Eventuais inconsistências nos domicílios bancários e/ou nos CNPJ's vinculados deverão ser regularizadas pelo Município beneficiado em interação com a CAM/CC.

Art. 3º É dever dos Municípios beneficiados destacarem a participação do Governo do Estado em toda e qualquer ação, promocional ou não, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo do Estado nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos pelo Estado.

Art. 4º Fica a cargo do Município beneficiado a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, estando sujeito a atuação do controle interno e externo aos quais esteja jurisdicionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Subação: 14240 - Emendas parlamentares impositivas da Saúde (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Armazém	Nazareno Martins	1551/2021	100.000,00	Corrente
Braço do Norte	Kennedy Nunes	2010/2021	200.000,00	Capital
Capivari de Baixo	Joao Amin	1119/2021	150.000,00	Capital
Imbituba	Jose Milton Scheffer	2122/2021	100.000,00	Capital
Irineópolis	Dr. Vicente	1880/2021	300.000,00	Corrente
Jaguaruna	Jair Miotto	281/2021	200.000,00	Corrente
Jaguaruna	Nazareno Martins	2021/2021	100.000,00	Corrente
Laguna	Julio Garcia	1822/2021	102.200,00	Corrente
Major Vieira	Dr. Vicente	1901/2021	100.000,00	Corrente
Pescaria Brava	Luiz Fernando Vampiro	2261/2021	200.000,00	Corrente
Pescaria Brava	Volnei Weber	1836/2021	200.000,00	Corrente
Rio Fortuna	Joao Amin	1121/2021	100.000,00	Capital
Rio Fortuna	Nazareno Martins	1489/2021	100.000,00	Corrente
Santa Rosa de Lima	Joao Amin	1115/2021	120.000,00	Capital
Santa Rosa de Lima	Volnei Weber	1839/2021	150.000,00	Capital
São Ludgero	Julio Garcia	1815/2021	150.000,00	Capital
São Martinho	Nazareno Martins	1466/2021	150.000,00	Capital
Tubarão	Felipe Estevao	1242/2021	252.200,00	Corrente
Tubarão	Jose Milton Scheffer	2148/2021	100.000,00	Capital
		19	2.874.400,00	

ANEXO II - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Subação: 14227 - Emendas parlamentares impositivas da Educação (Fonte de Recursos: 0.100)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Armazém	Jose Milton Scheffer	2165/2021	170.000,00	Capital
Armazém	Luciane Maria Carminatti	786/2021	100.000,00	Capital
Armazém	Mauricio Eskudlark	1316/2021	100.000,00	Capital
Braço do Norte	Fernando Krelling	1682/2021	200.000,00	Capital
Braço do Norte	Jair Miotto	262/2021	104.000,00	Capital
Capivari de Baixo	Ana Caroline Campagnolo	169/2021	125.000,00	Capital
Capivari de Baixo	Julio Garcia	1824/2021	250.000,00	Capital
Capivari de Baixo	Kennedy Nunes	2001/2021	100.000,00	Corrente
Capivari de Baixo	Mauricio Eskudlark	1332/2021	100.000,00	Capital
Grão Pará	Joao Amin	1054/2021	200.000,00	Capital
Grão Pará	Jose Milton Scheffer	2115/2021	300.000,00	Capital
Imaruí	Ada Faraco de Luca	2289/2021	100.000,00	Capital
Imaruí	Felipe Estevao	1263/2021	150.000,00	Capital
Imbituba	Ana Caroline Campagnolo	171/2021	350.000,00	Capital
Imbituba	Ismael dos Santos	343/2021	100.000,00	Capital
Imbituba	Luciane Maria Carminatti	778/2021	100.000,00	Corrente
Imbituba	Nazareno Martins	1503/2021	300.000,00	Capital
Jaguaruna	Felipe Estevao	1261/2021	100.000,00	Capital
Jaguaruna	Jair Miotto	186/2021	100.000,00	Capital
Jaguaruna	Jose Milton Scheffer	2123/2021	180.000,00	Capital
Jaguaruna	Luiz Fernando Vampiro	2256/2021	200.000,00	Capital
Jaguaruna	Sergio Motta	923/2021	200.000,00	Capital
Laguna	Ana Caroline Campagnolo	168/2021	125.000,00	Capital
Laguna	Felipe Estevao	1260/2021	304.400,00	Corrente
Laguna	Jose Milton Scheffer	2124/2021	200.000,00	Capital
Laguna	Jose Milton Scheffer	2125/2021	104.400,00	Capital
Laguna	Julio Garcia	1823/2021	254.400,00	Capital
Monte Carlo	Dr. Vicente	1892/2021	200.000,00	Corrente
Pedras Grandes	Jose Milton Scheffer	2130/2021	200.000,00	Capital
Pescaria Brava	Nazareno Martins	1526/2021	150.000,00	Capital
Ponte Alta do Norte	Romildo Titon	753/2021	180.000,00	Capital
Rio Fortuna	Mauricio Eskudlark	1331/2021	100.000,00	Capital
Sangão	Julio Garcia	1820/2021	200.000,00	Capital
Sangão	Volnei Weber	1830/2021	200.000,00	Capital
Santa Rosa de Lima	Fabiano da Luz	855/2021	150.000,00	Capital
Santa Rosa de Lima	Nazareno Martins	1518/2021	100.000,00	Corrente
São Bento do Sul	Dr. Vicente	1882/2021	100.000,00	Corrente
São Cristovão do Sul	Dr. Vicente	1890/2021	100.000,00	Corrente

Treze de Maio	Luiz Fernando Vampiro	2221/2021	100.000,00	Capital
		39	6.397.200,00	

ANEXO III - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Subação: 15098 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Armazém	Julio Garcia	1782/2021	300.000,00	Capital
Balneário Barra do Sul	Dr. Vicente	1870/2021	150.000,00	Capital
Braço do Norte	Ada Faraco de Luca	1553/2021	100.000,00	Capital
Braço do Norte	Jair Miotto	263/2021	120.000,00	Capital
Braço do Norte	Jose Milton Scheffer	2159/2021	200.000,00	Capital
Braço do Norte	Julio Garcia	1784/2021	500.000,00	Capital
Braço do Norte	Volnei Weber	690/2021	300.000,00	Capital
Brunópolis	Romildo Titon	723/2021	750.000,00	Capital
Capivari de Baixo	Felipe Estevao	1272/2021	400.000,00	Capital
Capivari de Baixo	Felipe Estevao	1273/2021	200.000,00	Capital
Catanduvas	Romildo Titon	726/2021	300.000,00	Capital
Grão Pará	Volnei Weber	679/2021	200.000,00	Capital
Gravatal	Jair Miotto	183/2021	200.000,00	Capital
Gravatal	Joao Amin	1105/2021	150.000,00	Capital
Gravatal	Jose Milton Scheffer	2116/2021	150.000,00	Capital
Gravatal	Jose Milton Scheffer	2117/2021	150.000,00	Capital
Ilhota	Ricardo Alba	1644/2021	1.000.000,00	Capital
Ilhota	Ricardo Alba	1857/2021	1.500.000,00	Capital
Imaruí	Ricardo Alba	241/2021	200.000,00	Capital
Imaruí	Sergio Motta	1076/2021	210.000,00	Capital
Imbituba	Joao Amin	1019/2021	100.000,00	Capital
Jaguaruna	Felipe Estevao	1262/2021	200.000,00	Capital
Jaguaruna	Ismael dos Santos	270/2021	100.000,00	Capital
Jaguaruna	Ismael dos Santos	271/2021	100.000,00	Capital
Jaguaruna	Jair Miotto	206/2021	150.000,00	Capital
Jaguaruna	Jose Milton Scheffer	2154/2021	150.000,00	Capital
Jaguaruna	Volnei Weber	688/2021	200.000,00	Capital
Lacerdópolis	Romildo Titon	732/2021	300.000,00	Capital
Lages	Romildo Titon	742/2021	300.000,00	Capital
Laguna	Felipe Estevao	1267/2021	509.600,00	Capital
Laguna	Ismael dos Santos	273/2021	200.000,00	Capital
Monte Castelo	Dr. Vicente	1874/2021	400.000,00	Capital
Pedras Grandes	Joao Amin	1102/2021	150.000,00	Capital
Pedras Grandes	Ricardo Alba	242/2021	150.000,00	Capital
Pedras Grandes	Volnei Weber	1851/2021	200.000,00	Capital
Pescaria Brava	Luiz Fernando Vampiro	2217/2021	400.000,00	Capital
Pescaria Brava	Mauro de Nadal	1091/2021	200.000,00	Capital
Rio Fortuna	Julio Garcia	1803/2021	250.000,00	Capital
Rio Fortuna	Ricardo Alba	260/2021	115.400,01	Capital
Sangão	Felipe Estevao	1270/2021	200.000,00	Capital
Sangão	Jose Milton Scheffer	2135/2021	200.000,00	Capital
Sangão	Rodrigo Minotto	1376/2021	1.000.000,00	Capital
Santa Rosa de Lima	Julio Garcia	1804/2021	200.000,00	Capital
São José do Cerrito	Romildo Titon	730/2021	250.000,00	Capital
São Ludgero	Luiz Fernando Vampiro	2240/2021	200.000,00	Capital
São Ludgero	Volnei Weber	530/2021	2.000.000,00	Capital
São Martinho	Volnei Weber	536/2021	150.000,00	Capital
Treze de Maio	Ada Faraco de Luca	1487/2021	700.000,00	Capital
Treze de Maio	Kennedy Nunes	1980/2021	100.000,00	Capital
Treze de Maio	Luiz Fernando Vampiro	2259/2021	300.000,00	Capital
Treze de Maio	Volnei Weber	692/2021	200.000,00	Capital
Tubarão	Felipe Estevao	1243/2021	1.500.000,00	Capital
Tubarão	Ismael dos Santos	275/2021	100.000,00	Capital
Tubarão	Jose Milton Scheffer	2147/2021	100.000,00	Capital
Tubarão	Julio Garcia	1787/2021	550.000,00	Capital
Tubarão	Sergio Motta	912/2021	400.000,00	Capital
Tubarão	Volnei Weber	540/2021	315.000,00	Capital
Vargem	Romildo Titon	725/2021	250.000,00	Capital
		58	19.970.000,01	

ANEXO IV - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Subação: 15097 - Emendas parlamentares impositivas da Agricultura (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Catanduvas	Romildo Titon	727/2021	100.000,00	Capital
Herval d'Oeste	Romildo Titon	728/2021	150.000,00	Capital
Imaruí	Ana Paula da Silva	1279/2021	100.000,00	Capital
Pescaria Brava	Volnei Weber	538/2021	150.000,00	Capital
Rio Fortuna	Ada Faraco de Luca	1496/2021	150.000,00	Capital
Rio Fortuna	Nilso Jose Berlanda	2085/2021	100.000,00	Corrente
São José do Cerrito	Dr. Vicente	1869/2021	250.000,00	Capital
São José do Cerrito	Romildo Titon	729/2021	400.000,00	Capital
São Martinho	Volnei Weber	535/2021	100.000,00	Capital
Treze de Maio	Rodrigo Minotto	1385/2021	150.000,00	Capital
		10	1.650.000,00	

ANEXO V - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS 2021

DEMAIS FUNÇÕES DE GOVERNO - FUNDAM

Subação: 14203 - Emendas parlamentares impositivas do Fundam (Fonte de Recursos: 0.261)

MUNICÍPIO	AUTOR DA EMENDA	Nº EMENDA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO DESPESA
Braço do Norte	Ricardo Alba	1775/2021	200.000,00	Capital
Correia Pinto	Romildo Titon	722/2021	700.000,00	Capital
Corupá	Dr. Vicente	1904/2021	400.000,00	Capital
Gravatá	Felipe Estevo	1268/2021	100.000,00	Capital
Laguna	Mauro de Nadal	1029/2021	200.000,00	Capital
São José do Cerrito	Romildo Titon	731/2021	250.000,00	Capital
Treze de Maio	Fernando Krelling	1680/2021	100.000,00	Capital
		7	1.950.000,00	

RESUMO ANEXOS PORTARIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	QTDE. EMENDAS	TOTAIS R\$
SAÚDE	0.100	19	2.874.400,00
EDUCAÇÃO	0.100	39	6.397.200,00
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	0.261	58	19.970.000,01
AGRICULTURA, PESCA E DESENV. RURAL	0.261	10	1.650.000,00
FUNDAM	0.261	7	1.950.000,00
TOTAL		133	32.841.600,01